# **DIÁRIO OFICIAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

**EXECUTIVO** 

Volume: 8 - Número: 920 de 21 de Janeiro de 2025

DATA: 21/01/2025

### **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

#### **ACERVO**

#### **PERIDIOCIDADE**

#### **CONTATOS**

Tel: 8599948-421

E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

# **ENDEREÇO COMPLETO**

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

#### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: \*\*\*.787.843-\*\*
em 21/01/2025 19:08:27
IP com n°: 192.168.10.187
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=

# **SUMÁRIO**

#### **DECRETO**

▼ DECRETO MUNICIPAL: 15/2025 - CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **LEIS**

- 👳 LEI MUNICIPAL: 1226/2025 INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.
- LEI MUNICIPAL: 1227/2025 ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

● EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES POR MOTIVO INJUSTIFICADO DE ABANDONO DE CARGO, PARA RETORNO AO TRABALHO.

#### **PORTARIA**

₱ PORTARIA : 105/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 15/2025

DECRETO Nº 15. DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a necessidade de atualizar e aprimorar a Legislação Tributária do Município,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacajus, a Comissão Municipal responsável pela elaboração e regulamentação do Novo Código Tributário Municipal, tendo por finalidade a realização de estudos e propostas atualizadas para o novo Código Tributário, contemplando a reestruturação de normas tributárias do município, em concordância com as necessidades de desenvolvimento local, junto a Legislação Federal e Estadual, ora vigente.
- Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros indicados pelos órgãos abaixo:
- I 1 membro representante da Procuradoria Geral do Município de Pacajus/CE, que será o(a) presidente da Comissão:
- II 1 membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que será o(a) vice-presidente;
- III 1 membro representante do Setor Tributário do Município de Pacajus;
- IV 1 membro representante da Controladoria Geral do Município de Pacajus/CE.
- Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Municipal, para apresentar a proposta do novo Código Tributário Municipal de Pacajus, devendo, para tanto, estudos e consultas eficazes, com o propósito de formular uma Legislação Tributária mais eficiente, transparente e justa ao município.
- Art. 4º Competirá à Comissão avaliadora competente:
- I Realizar verificar a situação da atual legislação tributária municipal;
- II Propor modificações e aperfeiçoamentos no sistema tributário municipal;
- III Elaborar o estudo propício do Novo Código Tributário Municipal;
- V Apresentar o relatório final, com a proposta de redação do novo Código, ao Prefeito Municipal.
- Art. 5º O trabalho da Comissão será examinado como altamente relevante e de expresso interesse público, e os membros da Comissão poderão ser assessorados por orientadores ou especialistas, a critério do Presidente da Comissão, para o devido cumprimento legal das suas atribuições, prezando pelo êxito na atualização da Legislação Tributária de Pacajus, de forma clara e específica.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

## JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 135, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: \*\*\*.787.843-\*\* em 21/01/2025 19:08:27 - IP com nº: 744.45 192.168.10.187 192.168.10.187 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954



desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

# JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

#### **GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1226/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO **SOBRE O AUTISMO.** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Pacajus a caminhada da Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente no mês de Abril.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

### JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 133, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

#### **GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1227/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo salário-mínimo mensal no âmbito do Munícipio de Pacajus/CE, conforme o valor fixado em âmbito nacional por Legislação Federal, qual seja, R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Autarquias.

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: \*\*\*.787.843-\*\* em 21/01/2025 19:08:27 - IP com nº: орыа - ОРГ. """./8/.843-°" em 21/01/2025 19:08:27 - IP com n°: при 192.168.10.187 при 192.168.187 при 192.168.10.187 при 192.168.168 при 192.168.187 при 192.168.168 при 192.168.168 при 192.168 при 19



Art. 2º - O reajuste disposto no art. 1º, aplica-se:

I – aos servidores efetivos que percebam remuneração inferior ao novo salário-mínimo;

II – aos empregados públicos contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III – aos servidores inativos e pensionistas cujo os benefícios sejam calculados com base no salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2025, conforme Legislação Federal que fixa o salário-mínimo, revogadas as disposições em contrário.

#### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

# JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 134, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

# JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

#### GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2025

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 01/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO. ABANDONO DE CARGO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, Sr. José Edilson De Carvalho Lima, no uso e suas atribuições legais conferidas pela constituição da república e pela Lei Orgânica do Município, com fundamentos no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus (Lei nº 01/2009), CONVOCA os servidores abaixo elencados, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo:

termigation of the configuration of the configurati			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCUL A	CARGO	
Afonso Ascino de Menezes Junior	180649-1	Pedreiro	
Antonia Marques da Silva	123626-1	Serviços Gerais	
Francisca Pauliana da Silva Rocha Ponciano	120350-9	Serviços Gerais	
Glemisson Delfino Mota	180025-6	Monitor de transporte	
João Franco da Costa	120542-0	Motorista	
João Edi Carlos Caldas Santiago	180641-6	Gari	

192.168.10.187 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954



Paulo Sérgio Fernandes Pimentel	123448-0	Serviços Gerais
Rogélio Martins de Freitas	121779-8	Motorista
Raquel Sousa Mendes	130987-0	Terapeuta Ocupacional

Os referidos servidores deverão se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso os mesmos não compareçam ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 133.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, aos 17 dias de janeiro do ano de 2025.

José Edilson De Carvalho Lima Prefeito

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - PORTARIA - PORTARIA : 105/2025

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo por base os artigos 203 e 204 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 569, de 27 de julho de 2018, e suas alterações, em atendimento aos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros governamentais e não governamentais representantes da sociedade civil integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para atuar neste Município na função de Conselheiro Titular e Suplente, com início na presente data e término em 10 de março de 2025.

# **ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	Flaviana Carvalho Nepomuceno
PROTEÇÃO SOCIAL		
-	Suplente	Francisca de Fátima da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	Catia Izabel Maia de Sousa Nogueira
SAÚDE	Suplente	Maria Adriane Braga do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	Antônio David Pereira
AGRICULTURA, PECUÁRIA E	Suplente	Manuel Emiliano Lopes de Souza
PESCA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	Paulo George Lucas Correia
CULTURA E TURISMO	Suplente	Jessica Emanuella Duarte
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	Silvia Maria de Paiva
EDUCAÇÃO	Suplente	Maria Irene Gama Chaves

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: \*\*\*.787.843-\*\* em 21/01/2025 19:08:27 - IP com nº 192.168.10.187

www.pacajus.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE	Titular	João Kennedy Pires Caetano
ESPORTE E JUVENTUDE	Suplente	Francisco Alexsandro Nonato da Silva

# **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG**

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE	Titular	Elda Carla Pereira do Nascimento
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Suplente	Deivid Nogueira Miranda
INSTITUTO TEMPO DE EDUCAD	Titular	Talvanes Carls Batista da Silva
INSTITUTO TEMPO DE EDUCAR	Suplente	Natanael Batista Guilherme
TRABALHADORES DO SUAS	Titular	Veronica Henrique Pereira
	Suplente	Lindayanny Dara da Silva Lima
	Titular	Maria Lucivânia Freitas de Lima
	Suplente	Luiza Félix da Silva
	Titular	Maria da Conceição Costa de Paiva
USUÁRIOS DO SUAS	Suplente	Clarice Ferreira de Oliveira Silva
	Titular	Maria José Júlio Vasconcelos
	Suplente	Francisca da Silva

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 613, de 27 de fevereiro de 2024 e 952, de 24 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 16 de janeiro de 2025.

# JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA** 

PREFEITO MUNICIPAL



# **EQUIPE DE GOVERNO**

#### José Edilson de Carvalho Lima Prefeito

#### Maria das Graças da Silva Sousa

Vice-prefeito(a)

#### **Thalys Mendes Almeida**

Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

#### José Zairton Girão Maia Junior

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

#### Francisco Jesus de Praga Sales da Costa

Procuradoria Geral do Município - PGM

### **Gutemberg Patrício Campos**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

#### **Eugenilce Freitas Pontes**

Secretaria Municipal de Educação - SME

### José Magno de Carvalho Sousa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

#### Edson Victor de Lima Silva

Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

## Francisco Cesar Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Transporte - SMT

## José Rogério Arcanjo de Aquino

Gabinete do Prefeito - GAP

#### **Anderson Carvalho**

Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

#### **Wagner Sousa Gomes**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

#### José Dacio de Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

#### João Kennedy Pires Caetano

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

#### Renata Almeida Feitosa

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

#### Rayana Mirian de Menezes Travassos

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

#### Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM

